

**LEI Nº 266/99
DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.**

“Autoriza ao Poder Executivo, doar um imóvel de propriedade desse município à **Associação de Desenvolvimento Comunitário “Sementes do Amanhã”**, localizada no Povoado Amargosa II, para construção de um Conjunto Habitacional.

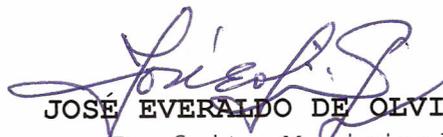
O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel, onde funciona a **Associação de Desenvolvimento Comunitário “Sementes do Amanhã”**, portadora do CGC 32.744.211/0001-25, localizada no Povoado Amargosa II, neste município, nesse Estado, medindo 3.440m (três mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), limitando-se ao Norte com o Sr. Veridiano José dos Santos; Ao Sul com o Sr. Pedro Romão Filho; Ao leste com a rodovia que dá acesso a cidade de Tobias Barreto; Ao oeste com o Sr. Emílio Alvares dos Santos.

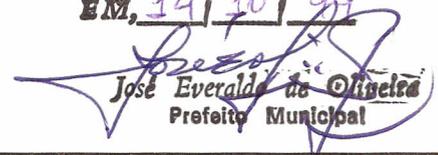
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Verde/SE, 14 de outubro de 1999.


JOSÉ EVERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM, 14 | 10 | 99


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal